



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, 442 - CEP 95280-000 - Rio Grande do Sul - (54) 3234-1100

99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

3.180.724,43

SOMA: 25.134.428,98

TOTAL: 25.134.428,98

II- CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa	713.671,00	3.566.467,46
04 - Administração		
06- Segurança Pública		46.000,00
08 - Assistência Social		1.054.211,78
09 - Previdência Social		2.275.200,00
10 - Saúde		4.907.614,70
12 - Educação		6.313.423,03
13- Cultura		55.000,00
15 - Urbanismo		324.000,00
17 - Saneamento		16.000,00
18- Gestão Ambiental		270.000,00
20 - Agricultura		646.580,96
22- Indústria		3.700,00
23- Comércio e Serviços		115.000,00
25- Energia		45.259,72
26 - Transporte		3.273.235,31
27 - Desporto e Lazer		392.066,00
30- Turismo		12.000,00
99- Reserva de Contingência		1.104.999,02

SOMA: 25.134.428,98

TOTAL: 25.134.428,98

III-CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÕES

030- Administração Geral	10.000,00
031- Ação Legislativa	713.671,00
121- Planejamento e Orçamento	1.683.649,21
122- Administração Geral	1.199.287,12
123- Administração Financeira	730.531,13
182- Defesa Civil	44.000,00
242- Assistência ao Portador de Deficiência	2.000,00
243- Assistência à Criança e ao Adolescente	98.800,00
244- Assistência Comunitária	955.411,78
272- Previdência do Regime Estatutário	2.275.200,00
301- Atenção Básica	4.275.498,09
302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial	586.906,52
304- Vigilância Sanitária	34.756,49
305- Vigilância Epidemiológica	453,60
361- Ensino Fundamental	4.946.078,38
364- Ensino Superior	85.000,00
365- Educação Infantil	1.093.740,65
367- Educação Especial	28.604,00
368- Educação Básica	140.000,00
391- Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológicos	40.000,00
451- Infraestrutura Urbana	324.000,00
512- Saneamento Básico Urbano	16.000,00
542- Controle Ambiental	270.000,00
606- Extensão Rural	646.580,96



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, 442 - CEP 95280-000 - Rio Grande do Sul - (54) 3234-1100

608- Produção Agropecuária	3.700,00
695- Turismo	115.000,00
752- Energia Elétrica	45.259,72
782- Transporte Rodoviário	3.273.235,31
812- Desporto Comunitário	81.000,00
813- Lazer	311.066,00
999- Reserva de Contingência	1.104.999,02
Total	25.134.428,98
Total Geral	25.134.428,98

IV-CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	22.126.138,21
3.1.00.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	12.591.602,51
3.2.00.00.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	2.500,00
3.3.00.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	9.532.035,70
DESPESAS DE CAPITAL	2.102.766,34
4.4.00.00.00.00.00 - Investimentos	1.630.766,34
4.6.00.00.00.00.00 - Amortização da Dívida	472.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	905.524,43
9.9.00.00.00.00.00 - Reserva de Contingência	905.524,43

SOMA: 25.134.428,98

TOTAL: 25.134.428,98

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES

Artigo 4º - O Orçamento da entidade PREFEITURA MUN. SÃO JOSÉ DOS AUSENTES para o exercício de 2020 estima a Receita e Despesa em R\$ 21.953.704,55 (Vinte e um milhões, novecentos e cinquenta e três mil e setecentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) discriminados anexos integrantes desta lei.

Artigo 5º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes do anexo integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

4. RECEITAS	21.953.704,55
4.1. RECEITAS CORRENTES	20.960.990,27
4.2. RECEITAS DE CAPITAL	992.714,28

SOMA : 21.953.705,55

TOTAL : 21.953.705,55



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, 442 - CEP 95280-000 - Rio Grande do Sul - (54) 3234-1100

Artigo 6º - A Despesa será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I- CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

04 - Administração	3.566.467,46
06- Segurança Pública	46.000,00
08 - Assistência Social	1.054.211,78
10 - Saúde	4.907.614,70
12 - Educação	6.313.423,03
13- Cultura	55.000,00
15 - Urbanismo	324.000,00
17 - Saneamento	16.000,00
18- Gestão Ambiental	270.000,00
20 - Agricultura	646.580,96
22- Indústria	3.700,00
23 - Comércio e Serviços	115.000,00
25- Energia	45.259,72
26- Transporte	3.273.235,31
27 - Desporto e Lazer	392.066,00
30- Turismo	12.000,00
99 - Reserva de Contingência	199.474,59
SOMA	21.240.033,55
TOTAL	21.240.033,55

II-CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	19.192.267,21
3.1.00.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	9.809.931,51
3.2.00.00.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	2.500,00
3.3.00.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	9.379.835,70
DESPESAS DE CAPITAL	2.047.766,34
4.4.00.00.00.00.00 - Investimentos	1.575.766,34
4.6.00.00.00.00.00 - Amortização da Dívida	472.000,00

SOMA: 21.240.033,55

TOTAL: 21.240.033,65

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUN. DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES – R.P.P.S

Artigo 7º - O Orçamento da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES – R.P.P.S para o exercício de 2020 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 3.180.724,43 (Três milhões cento e oitenta mil e setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos) discriminados anexos integrantes desta Lei.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, 442 - CEP 95280-000 - Rio Grande do Sul - (54) 3234-1100

Artigo 8º - A Receita será realizada mediante a arrecadação Receitas de Contribuições, Receita Patrimonial, Receitas Correntes e Receitas Intra-Orçamentárias, na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes do anexo integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

4. RECEITAS

4.1. RECEITAS CORRENTES

3.180.724,43

3.180.724,43

SOMA: 3.180.724,43

TOTAL: 3.180.724,43

Artigo 9º - A Despesa da entidade PREFEITURA MUN. DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES – R.P.P.S será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I- CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

09 - Previdência Social

2.275.200,00

99 - Reserva de Contingência

905.524,43

SOMA: 3.180.724,43

TOTAL: 3.180.724,43

II-CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES

2.275.200,00

3.1.00.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais

2.200.000,00

3.3.00.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes

75.200,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

905.524,43

9.9.00.00.00.00.00 - Reserva de Contingência

905.524,43

SOMA: 3.180.724,43

TOTAL: 3.180.724,43

DO ORÇAMENTO DO (A) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES

Artigo 10º - O Orçamento da entidade CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES para o exercício de 2020, fixa a Despesa em R\$ 713.671,00 (Setecentos e treze mil e seiscentos e setenta e um reais), discriminados anexos integrantes desta Lei.

Artigo 11 - A Despesa da entidade CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES será realizada segundo a apresentação, dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I- CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01- Legislativa -

713.671,00



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, 442 - CEP 95280-000 - Rio Grande do Sul - (54) 3234-1100

SOMA: 713.671,00

TOTAL: 713.671,00

II- CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES – 658.671,00

3.1.00.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais 581.671,00

3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes 77.000,00

DESPESAS DE CAPITAL –

4.4.00.00.00.00.00.00 – Investimentos 55.000,00
55.000,00

SOMA: 713.671,00
TOTAL: 713.671,00

Artigo 12 - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais.

Artigo 13 - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Artigo 14 - O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III - superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único - Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Artigo 15 - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

Artigo 16 - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 17 - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.





Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, 442 - CEP 95280-000 - Rio Grande do Sul - (54) 3234-1100

Artigo 18 - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Artigo 19 - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Artigo 20 - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2020, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Ausentes/RS, 05 de dezembro de 2019.

Ernesto Valim Boeira
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Everton Becker Boff
Sec. Mun. da Administração, Desporto e Fazenda